



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 035/93.

Espécie do Expediente " Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 03 / agosto / 1993.

Protocolado sob n.º 1356 fl.46.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 03.08.93.
baixou as Comissões de Justiça e Redação ; Finanças e Orçamentos. (1778)

APROVADO POR UNANIMIDADE em Sessão Ordinária de 10.08.93

PLE 035/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F316D8C5CA0F9C8E2038B308DBBA28AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A violência está em moda. Espalha-se no mundo moderno de maneira epidêmica. No Brasil, não poderia deixar de ser diferente, muito mais por este fazer parte do chamado " Terceiro Mundo ". Exemplos de violências invadem, lamentavelmente nossos lares, todos os dias, através de todos os meios de comunicações. A fome que gera tristeza, transformando-se em raiva e emergindo violência. As discussões sobre o tema nos enviam para as causas sociais, como fatores determinantes. Por outro lado, como resolver os problemas sociais não é tarefa para curto prazo, medidas paliativas devem ser tomadas. Com isso a possibilidade de instalação de um Posto da Brigada Militar no Bairro Alegria, abrangendo Vila Elza e Florida pode ser um passo para diminuir a insegurança dos moradores daquele local. A autorização de convênio para a construção de um prédio para a instalação de um Posto da Brigada Militar e o que abrange o Projeto de Lei nº 035 / 93 - Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Esperando a apreciação e votação dos Nobres Edis em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente ,

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 035 / 93

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR
CONVÊNIO COM A BRIGADA MILITAR DO ESTÁ-
DO DO RIO GRANDE DO SUL

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

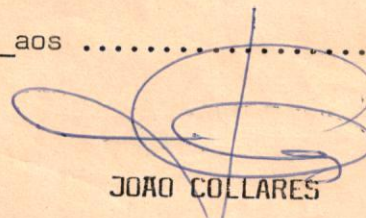
Faço Saber que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Município de Guaíba, autorizado a firmar convênio com BRIGADA MILITAR do Estado do Rio Grande do Sul, para a instalação de um Posto Policial Militar, no lugar denominado Alegria, em terreno que foi do Grupo Escoteiro Dom Pedro I, nesta cidade de Guaíba.

Artigo 2º - A participação do Município fica restrita a cessão do Bem imóvel, para assentar as instalações e edificações necessárias ao Posto Policial, que correrá por conta da Brigada Militar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos



JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Secretário da Administração e Rec. Humanos

PLE 035/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F316D8C5CA0F9C8E2038B308DBBA28AD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01

PROCESSO N.º

035/93

REQUERENTE

Executivo

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável

Sala das Comissões, em

03/8/93

Presidente

Relator

PLE 035/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019609

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F316D8C5CA0F9C8E2038B308DBBA28AD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

035/93

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina,
Que seja incluído na redação final os documentos
nos - 1, 2, vindos do Executivo.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 035/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F316D8C5CA0F9C8E2038B308DBBA28AD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01

PROCESSO N.º 035

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

DE FORMA FAVORÁVEL, POIS VEM ATENDER A
VONTADE E NECESSIDADE DAQUELA COMUNIDADE, SEM
ÔNUS AO MUNICÍPIO - -

Sala das Comissões, em 10/ AGOSTO/1953

Presidente

JOSE VARGAS

Relator

LUIS CANDIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. GAB / nº 405/ 93

Guaíba, 10 de agosto de 1.993

Senhor Presidente !

Vimos por meio deste cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que aproveitamos o ensejo para informar V. Sa., que estamos ultimando junto ao Tabelionato de Guaíba, providências no sentido de ser cancelada a escritura pública de doação datada de 09/04/76, na qual o Município de Guaíba efetuou ao GRUPO ESCOTEIRO D. PEDRO I, a doação de um terreno situado na Alegria, com área de 342,65 m².

Comunicamos que o prazo para a instalação da Brigada Militar sob pena de retomada é de um (1) ano, sob pena de retomada do imóvel para o município o que deverá fazer parte do Projeto de Lei.

A descrição da área encontra-se na Lei nº 288 de 05 de agosto de 1.975, que segue anexo.

Na oportunidade, solicitamos se digne determinar a divulgação aos líderes de Bancada, reiterando os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO COLLARES

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA

M. D. Presidente da Câmara de Vereadores

N / C

PLE 035/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F316D8C5CA0F9C8E2038B308DBBA28AD





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

LEI Nº 288, DE 05 DE AGOSTO DE 1975

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DA LEI Nº 165, DE 06/12/1972.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 165, de 06 de dezembro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao GRUPO ESCOTEIRO D. PEDRO I, desta cidade, UM TERRENO de propriedade do Município, sito no lugar denominado Praia da Alegria, na zona urbana da cidade, que se constitui de parte do terreno sob nº 16-B, do mapa integrante da partilha dos bens ficados por falecimento de Graciano Spaggiari, medindo 11,00m (onze metros) de frente, a OESTE sobre o alinhamento da rua Rui Barbosa (antes estrada Alegria-Vila Elza); 11,00m (onze metros) no fundo, a LESTE, onde entesta com remanescente do Município de Guaíba, por 31,15m (trinta e um metros e quinze centímetros) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados. Origem: transcrição número 21.479, a fls. 295 do Livro 3-U, nº 1 do Cartório do Registro de Imóveis do Município de Guaíba.

Parágrafo único - Juntamente com o terreno descrito no "caput" deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a fazer a cessão ao mesmo donatário, dos seus direitos e ações sobre as sobras de área adjacentes, de modo a formar um todo de 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, a OESTE, no alinhamento da rua Rui Barbosa; 24,00m (vinte e quatro metros) no fundo, a LESTE, onde diverte com remanescente do Município doador, por 31,15m (trinta e um metros e quinze centímetros) de extensão da frente ao fundo, confrontando-se: ao NORTE, no alinhamento da estrada Alegria-Vila Elza, pa-

PL 035/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F316D8C5CA0F9C8E2038B308DBBA28AD





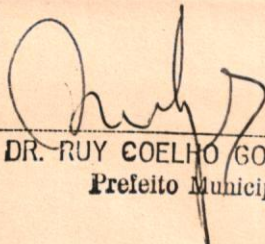
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
na a qual também faz frente e forma esquina e, ao SUL, com terreno
nº 17-B, de Gyula Nagy, ou quem de direito. Origem: escritura públi
ca de compra e venda e de cessão de posse outorgada por Lúcia Treméa
Spagiari, lavrada em notas do tabelionato desta cidade, no Livro de
transmissões nº 60, a fls. 161V, sob nº 5814/76, em 10 de setembro
de 1970."

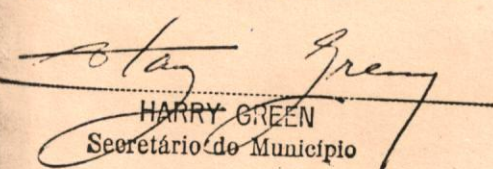
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 05 de agosto de 1975.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


HARRY GREEN
Secretário do Município



Nós, moradores dos Bairros Alegria, Vila Elza e Florida, solicitamos a colocação do Posto Policial na área já destinada: R. Rui Barbosa (terreno dos Crecheiros):

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	Albina Yacua Flores	Raul Pilla 403 V. ELZA
02	Clécio Silva	Raul Pilla 437 V. ELZA
03	Rita de C. de B. Goulart	Mário Fernandes da Cunha 52
04	Maria de Lourdes Vieira	Monio Fernandes da Cunha 4
05	Beatriz dos Santos Silva	Senhora cecimbo nº 46
06	Orvelinho Aulert	Projeta da Spagiani nº 14
07	Luiz de Mendonça Silva	Rua Liberdade nº 20
08	Regane Martins	Oswaldo Aroucha 210 V. ELZA
09	Enilda de Alencar Heinzel	R. Raul Pilla 555 V. ELZA
10	Mariandeli Garcia Flores	" "
11	Vera Rejane Schmitz	Pq. Alcides Cunha, 140 A. ELZA
12	Rejane M. Boneberg Andrade	Raul Pilla - 418 V. ELZA
13	SÉRGIO LEPPER	AV. LIBERDADE, 74 ALFAZENA
14	Leília Adel. Schaar Schmidt	R. Dr. Flores da Cunha, 516 V. ELZA
15	Yacomi Gimio H	R. PORTO LUSARDO nº 210
16	Tereza L. da Silva	R. Projeta da Spagiani nº 53
17	Maura Alves Rodrigues	R. RUI BARBOSA nº 478 A. ELZA
18	Katia Joaquina Flores	" " "
19	Maria Luíza da Silva	" " "
20	Seris T. R. Martins	Projeta da Spagiani nº 150
21	Uelida P. Carmeito	Adores da Cunha
22	Jane Beatriz G. Velloso	João Batista Lizardo nº 215
23	Maria Elvadio S. da Cunha	Tereza Spagiani nº 150
24	Adriana Rodrigues Porto	Yacomi Flores da Cunha
25	Mela Brandão de Lima	RAUL PILLA nº 125
26	Leisim R. J. J. J. J.	Rui Barbosa - 215
27	Dulcimara Silva Silveira	Rua Raul Pilla 125

PL 035/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: F316D8C5C40F9C8E2038B308DBBA28AD
 CODIGO DO DOCUMENTO: 019609

pl. 11

NOME.

Yoncia R. M. da Silva
Clerides S. Borruia
Ylda Silva Pereira
Eustacio Dias Yung.
Elione Quadros
Alexi Lopes da Silva.
Rupibia S. Bandeli
Marta Rosane Cortes do Santo
Regiane Siqueira Aulbor
Amelitt
Jose Blumhardt
Francisco B. da Silva
Renato Asper Silveira
Miguel Jesus
Omar
Mauricio Jmg.

LINDERLEÇO

Teresa Epajiane me 175
Jose Spagiali me 100
Jose Spagiar me 130
An. Osvaldo Anaula 284
R: Joao Batista Wzardo, 220 v. e
R: Projetado SPAGIARI me 400
R. Gomes Jardim me 84
R. Gomes Jardim me 261
R. Lidofo Celhar 120
FLORES DA CUNHA 100

PROGETADA

R. Raul Pila me 415. V. 80
R. Raul Pila me 125 V. 80

Rua Joao de Deus da Fontoura
RUA ARIO 55.



Nós, alunos da Escola Municipal de 1º G. Inc. Anita Garibaldi e moradores dos bairros Alegria, Sila Colza e Florida, solicitamos a colocação do Posto Policial na área já destinada: Rua Rui Barbosa (Terreno dos Escoteiros):

Nº	NOME	Série e turma
1	Alessandra Bauer Mello	6º 61
2	Danielle Silva da Silva	6º 61
3	Pita de C. B. Traga	6º 61
4	Andre Junior Rodriguez Sares	6ª 61
5	Adriano Gomes Carvalho	6ª 61
6	Sais S. Kupper	6º 61
7	Blaiton M. Moraes	6º 61
8	Miriam Tassinari Traga	6ª 61
9	Cláudio Silva Bezerra	6º 61
10	Graziela Remeira Rodrigues	6º 61
11	Sabrina Vilas Soares	6º 61
12	Barcelina Coutinho Leite	6º 61
13	Léo Leticia Lampert da Silva	6º 61
14	Yasael de Vasconcelos Abreu	6º 61
15	Yasael de Vasconcelos Abreu	6º 61
16	Juliana Zoppi Pellet	6º 61
17	Tônia Jones	6ª 61
18	Roberta Pinheiro	7ª série 71
19	Vanessa Soares Santos	7ª série 71
20	Atália Sembr	7ª série
21	André Piten	7ª 71
22	Spagiri	7ª série 71
23	Isidoro Costa Aixaio	7ª série 71
24	Yasael de Vasconcelos Abreu	7ª série 71
25	Yasael de Vasconcelos Abreu	7ª série 71



Nº	NOME	SÉRIE	TURMA
26	Luciane do S. Thomas	7ª	71
27	Gislene de Paula	7ª	71
28	Fabiele Garcia Campos	7ª	71
29	Aline Malessa	7ª	71
30	Alexsandro Ribeiro Coelho	7ª	71
31	Marina S. Folgiarini	7ª	71
32	Paloma Shergl	7ª	71
33	Daniel M. F. F. F.	7ª	71
34	Sheila C. Oliveira	7ª	71
35	Israel Denis Drago Drum	7ª	71
36	Ezer de Almeida	7ª	71
37	Juri Chagas de Souza	7ª	71
38	Vicente Souza Folgiarini	4ª	42
39	Rodrigo Pinós Euterres	4ª	42
40	Patricia Borelberg Morales	4ª	42
41	Eva Michele S. F. F.	4ª	42
42	Laila S. Alves da Silva	4ª	42
43	Daiane V. B. Garcia	4ª	42
44	Valdirene Medeiros de Souza	4ª	42
45	Germano Garcia Fortes	4ª	42
46	Marcos Aurelio Alves da Souza	4ª	42
47	Jackson Sinzon Boreira	4ª	42
48	Eder José de Moura	4ª	42
49	Samuel da Silva Lardogo	4ª	42
50	Ano Paula Rodrigues	4ª	42
51	Luiz Andre Boreira Garcia	4ª	42
52	Eliane Andersen Figueiredo	4ª	42
53	4ª Chris Jardim W	4ª	42
54	Paulo Oliveira Silva	4ª	42
55	George Luiz Martins Alves	4ª	42
56	Cristiano Rebeiro dos Reis	4ª	42
57	Luiz Fernando P. de Mota	4ª	42



Nº	NOME	SÉRIE / TURMA
58	Aline Marcela Barbosa da Silva / 1995	4ª 42
59	Stela Belant Leangaro.	4ª 42
60	Cesar Luiz Sindrines dos Santos	4ª 42
61	Edio Junior da Silva obten	4ª 42
62	Marcio Peches de Moraes	4ª 42
63	Evertton Bertati Kologerski	4ª 42
64	Carla Costa Martins.	4ª 42
65	Carlos Eduardo da Silva Silveira	4ª 41
66	Marcos Theobaldo de Antonio Redit	4ª 41
67	Marcos Antonio Silva da Silva	4ª 41
68	Adriane Martins da Silva	4ª 41
69	Antia Sengen	4ª 41
70	Marilise da Silva Bertati	4ª 41
71	Paul S. de Souza.	4ª 41
72	Rafael Soares Rancoli	4ª 41
73	Marcio Regino Bonlos garcia	4ª 41
74	Yosiane Oliveira Silva	4ª 41
75	Fernando Vaz de Costa	4ª 41
76	Luiz Carlos Gonçalves Ferrão	4ª 41
77	Marta H. Goulart	4ª 41
78	Edson Ribeiro Bittencourt	4ª 41
79	Marcos Silveira de Souza. 4ª série 41	4ª 41
80	Leandro Alexandre Barcheco de Moraes	4ª 41
81	Gisele de Paula	4ª 41
82	Edson Fernando Malessa	4ª 41
83	Marcos Roberto Martins da Silva	4ª 41
84	Elisete Elisete Costa	4ª 41
85	Orilton Oliveira da Brito	4ª 41
86	José Luiz B dos Santos.	4ª 41
87	Cristiana Donnellis Vasi	4ª 41
88	Kellyhansing	5ª 52
89	Miriam Silveira	5ª 52



Nº

Nome

Série / Turma

Vitor Bezan	5º	52
Vanderleia	5º	52
Gislaine Santos	5º	52
Yacelino de Meira	"	"
Wagner Volani	5º	52
Wagner P. Alves	5º	52
Kele Benito de Oliveira	5º	52
ILEP MANDU	5º	52
Angela Londeret (Angélica Ne.)	5º	52
Jaqueline Oliveira Machado	5º	52
Antônio Vitoriano Ribeiro	5º	52
Luizardo Souza da Costa	5º	52
Carla Cristiane G. de Silva	5º	52
Christina Silva da Silva	5º	52
Raquel Goleva	5º	52
Wagner M Silva	5º	52
Daiene P. de Souza	5º	52
Paula C. Ruzo	5º	52
ANTONIO GOMES	5º	52
Cristiane Lopes	5º	52
Samuel L.F.	5º	52
Gláucia Pires Farias	5º	52
Rosângela Frege	5º	52



Nº	NOME e verten	Série e TURMA
	Everton	3ª 37
	Juliano	3ª 31
	João	3ª 91
68	Diego De Lima Gomes	3ª 91
	Juliana Caroline da Silva	3ª 31
	Jonas Henrique da Silva Pereira	3ª 31
	André dos Santos Correia	3ª 31
	Alberta Ant Anna Ritter	3ª 31
	Carlo Pureza de Souza	3ª 3
	Débora Machado Rodrigues	3ª 3
	Paula Roberto	3ª 31
	Yago Aquillo dos Rosa	3ª 31
	Alberto P Lombardi	3ª 3
	Dania da S. Pereira	3ª 3
	Tatiana S. Lippur	3ª 3
	Renata Barbosa Quadros	3ª 3
	Vanessa F. da Silva	3ª 3
	Aline Ingrid Arend	3ª 3
	Amberciano S. Tocaedalis	3ª 3
	Anderson Vargas Lior	3ª 3
	Gilnei Dos Sento Preste	3ª 3
	Ana Paula Souza e S.	3ª 3
	Estiane Martin da Silva	3ª 3
	Rafael E Amtiliano	3ª 3
	Gislaine Ribeiro Isquierdo	3ª 3
	Jonathan da Silva Vargas	3ª 3
	Julio S. da Silva	3ª 3
	Kátia A. Alves Eise	3ª 3
	Karem maier da silveira	3ª 3
	Graciela Pereira Dornelles	3ª 3
	Leistiana da Pereira de Moura	3ª 3
	George Luis M. Sampaio	3ª 3
	Yennifer P. Braga Vist.	3ª 3
	Norberto Torconcelo de Alencar	3ª 39



Edson Barbosa	3º	32
Tiago D. Lima Gomes	3º	32
Lukas Tröblich	3º	32
Roselaine y. Borgeto	3º	32
Anderson G. Cardoso	3º	32
Vagner de Oliveira Jardim	3º	32
Felipe Lima Soares	3º	32
Waltera de Almeida	3º	32
Luciana dos S. Lamas	3º	32
Marta Coutinho Leite	3º	32
Valéria Guimarães Cabral	3º	32
Guilherme da Silva Rosche	3º	32
Eduardo Gomes Bonilha	5º	51
Aline Arendt da Silva	5º	51
Patricia Bolívar Campos	5º	51
Luís André Alves Eise	5º	51
Sociana Teixeira Giminski	5º	51
Wagner B. Martins	5º	51
MÁRCIA Jerusa O. Pacheco	5º	51
Helem Oliveira da Silva	5º	51
Thay Freit	5º	51
Alessandra Silva Lopes	5º	51
Maxidrio da S.	5º	51
Cristiane Leão da Rosa	5º	51
Georgiana A. de Almeida	5º	51
Edisângela M.S. da Silva	5º	51
Jeferson Z. Roehne	5º	51
Andreza P. Graboski	5º	51
Maira S. Santos	5º	51
Yziane da Silva Bacarda	5º	51
Daniel Nunes da Silva	5º	51
Marina Gomes	5º	51
Rogério Limongem	5º	51



Leirando Silva	5º	51
Coroline b. Didio	5º	51
Sandra Graziela Florencio Macho	5º	51
Denise de Silva Calvina	5º	51
Camila Didio de Lima	5º	51
Tatiane Santos de Souza	5º	51
Karina Lague de Moura	5º	51
Edgar. R. Zambelli	5º	51
Luciana B. da Silva	5º	51
Eduardo S. Pedrosa	5º	51
Francisco Libardi Uldholgr	5º	51
Ana Rosa	profª	51
JORDANA	1º	13
Tatiane	1º	13
LEILA	1º	13
GUSTAVO	1º 13	13
JUAN MARTINS	1º 13	13
JAIRA	1º 13	13
BRUNA	1º	13
JOREL	1º	13
DANIEL	1º	13
BIANCA	1º	13
AMANDA	1º	13
ANACLARA	1º	13
CLAUDIA	1º	13
ALBERTO	1º	13
JONATHAN	1º	13
RAFAEL	1º	13
ALINE	1º	13
CHADANA	1º	13
ALEX	1º	13
DANIELE	1º	13
Mario Henry Peixoto	profª	13



Leirandro Silva	5º	51
Coreline b. Didio	5º	51
Sandra Graziela Florencio Macha	5º	51
Denise de Silva Oliveira	5º	51
Camila Didio de Lima	5º	51
Tatiane Santos de Souza	5º	51
Karina Lague de Moura	5º	51
Edgar. K. Zambelli	5º	51
Luciana B. da Silva	5º	51
Eduardo S. Pedrosa	5º	51
Francisco Leirardi Uchholz	5º	51
Ana Rosa	profª	13
JORDANA	1º	13
Tatiane	1º	13
LEILA	1º	13
GUSTAVO	1º 13	13
JUAN MARTINS	1º 13	13
JAIRA	1º 13	13
BRUNA	1º	13
JOREL	1º	13
DANIEL	1º	13
BIANCA	1º	13
AMANDA	1º	13
ANA CLARA	1º	13
CLAUDIA	1º	13
ALBERTO	1º	13
JONATHAN	1º	13
RAFAEL	1º	13
ALINE	1º	13
CHAIRANA	1º	13
ALEX	1º	13
DANIELE	1º	13
Mario Kelly Peixoto	profª	13



Lúcia Beatriz S. Lopes

prof.
2ª

1

Blum Rocha Florisbal

2ª

1

Lidiane R. Bittencourt

"

"

Tabiane Jr de Souza

"

"

Tatiana Allepper

"

"

Cyrlaine S. Kieira

"

"

Yecna Pinheiro da Silva

"

"

Vanícius Renato de M. Vieira

"

"

Alexandra B. Andrade

"

Ana Paula C. Paixão

"

Marcia Schmitz de Carvalho

"

Semra Costa de Campos

"

VORNEI OLIVEIRA DO COITO

"

Roberto Garcia Fortes

"

Gledson R. Cedeno

"

Thiago dos S. Silva

"

Christiano A. do S.

"

Rafael S. dos Santos

"

Thiago Carlos da Silva

"

ANGEL ROSITANA NA BRITTO

2ª

DANIEL VIANE MELO

DIEGO SOUZA DERZETE

GRAZIELA DA S. Oliveira

ROBERTO KUNTISKI

Fabio R. do S.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 035/93 - REDAÇÃO FINAL

" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR CONVÊNIO COM A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. "

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaíba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Município de Guaíba, autorizado a firmar convênio com a BRIGADA MILITAR do Estado do Rio Grande do Sul, para instalação de um Posto Policial Militar, no lugar denominado Alegria, em terreno que foi do Grupo Escoteiro Dom Pedro I, nesta cidade de Guaíba.

Parágrafo Único - O terreno mencionado no " Caput " deste Artigo situa-se no lugar denominado Praia da Alegria, na zona urbana da cidade, que se constitui de parte do terreno sob nº 16-B, do mapa integrante da partilha de bens ficados por falecimento de Graciano Spagiari, medindo 11,00m (onze metros) de frente, a OESTE sobre o alinhamento da rua Rui Barbosa (antes estrada Alegria-Vila Elza); 11,00m (onze metros) no fundo, a LESTE, onde entesta com remanescente do Município de Guaíba, por 31,15m (trinta e um metros e quinze centímetros) de extensão da frente ao fundo por ambos os lados. Origem: transcrição número 21.479, a fls. 295 do livro 3-U, no Cartório do Registro de Imóveis de Guaíba.

Art. 2º - A participação do Município, fica restrita a cessão do Bem imóvel, para assentar as instalações e edificações necessárias ao Posto Policial, que correrá por conta da Brigada Militar.

Art. 3º - O prazo para instalação do Posto Policial, é de um ano, a partir da posse determinada por esta Lei, sob pena de retomada do Bem imóvel.

PLE 035/1993 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR CONVÊNIO COM A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL MILITAR, NO LUGAR DENOMINADO ALEGRIA, EM TERRENO QUE FOI DO GRUPO ESCOTEIRO DOM PEDRO I, NESTA CIDADE DE GUAÍBA. - F316D8C5CA0F9C8E2038B308DBBA28AD

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: F316D8C5CA0F9C8E2038B308DBBA28AD

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/gportal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019609





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Hermínio A.R. Azambuja

Secretário da Administração e Rec. Humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 196 / 1993

EM 17 / 08 / 93

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, cópia da Redação final do projeto-de-lei 035/93, aprovado por unanimidade em sessão plenária recentemente realizada, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, 'se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos desta Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente.

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
Presidente

Ilm^o. Sr.
Dr. JOÃO COLLARES
M. D. Prefeito Municipal
NESTA.

